

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Faculdade de Engenharia Civil

Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1Y - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: 34 3239-4159/4170 - www.feciv.ufu.br - feciv@ufu.br

**TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO OU PROJETO BÁSICO ATUALIZADO - VERSÃO FINAL****Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O presente termo de referência tem por objeto a renovação para doze meses da Licença ANSYS Academic Teaching Mechanical e CFD (5 tasks). O pacote da licença do programa inclui o TECS que se refere a manutenção e suporte técnico. Deve-se ressaltar que é um programa já existente na Faculdade de Engenharia Civil da Universidade Federal de Uberlândia desde 2002.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Os estudos preliminares evidenciam que a renovação de doze meses do programa computacional ANSYS mostra-se tecnicamente possível, viável e necessária para subsidiar a pesquisa nas diversas áreas do curso Engenharia Civil. Cumpre salientar que a conclusão pela viabilidade leva em consideração os aspectos financeiros e técnicos. Assim, o serviço que será contratado irá atender todas as especificações técnicas além de constituir alternativa econômica vantajosa para a Unidade Acadêmica e a Administração Pública.

Outro ponto importante a considerar é que os valores oscilam a todo momento pois se referem a valores em dólares e, portanto, muito suscetíveis a variações de mercado. Neste contexto verifica-se que os valores se apresentam bem acima em virtude do problema grave de saúde atual que o país atravessa afetando diretamente o valor final de compra.

O valor total estimado atualizado para a renovação anual do ANSYS é de R\$ 3.525,06. Deve-se ressaltar que o pacote do programa inclui o TECS que se refere a manutenção e suporte técnico.

Neste contexto, pode-se citar pontos importantes, técnicos e científicos, para a aquisição deste programa computacional e que justifica sua renovação:

- o *software* tem o melhor custo x benefício dentre outros, pois tem incorporado diversas ferramentas para análises em quase todas as grandes áreas do conhecimento do curso de Engenharia Civil como Estruturas, Geotecnia, Mecânica dos Fluidos, Hidráulica e Transportes.
- os professores possuem grande experiência no uso do programa. Um grande número de professores e grande número de estudantes utilizam a ferramenta de forma indispensável.
- é um programa que atende bem os diversos problemas do curso. Os diferentes tipos de elementos finitos usados pelo programa fornecem resultados promissores e auxiliam na definição de parâmetros para os ensaios em laboratório. No programa é possível incluir análises dinâmicas e estáticas, além de utilizar os regimes linear e não-linear para os diferentes materiais e sua interface facilita a análise dos resultados de forma clara. É possível simular a vibração, a análise transitória resolvendo problemas de engenharia estrutural bastante complexos.

- o programa computacional ANSYS é usado no curso de na graduação e nas pesquisas pelos docentes e discentes da Faculdade de Engenharia Civil desde 2002. Desta forma a renovação é imprescindível devido ao grande tempo de uso deste *software* em pesquisas e aulas oferecidas na graduação e pós-graduação sendo uma ferramenta indispensável para o Curso de Engenharia Civil.
- normalmente são desenvolvidas pesquisas com parceria com outras unidades, como exemplo, a Engenharia Mecânica que também, possui este programa.
- tem uma interface relativamente simples e intuitiva e já vem com uma série de pré-configurações para uma simulação linear, pois o usuário tem menos detalhes e menos funções para se preocupar no início do treinamento;
- possui um dos melhores “solvers” de elementos finitos e volumes finitos disponíveis no mercado;
- todas as funcionalidades da interface clássica, chamada APDL (*ANSYS Parametric Design Language*) pode ser gradualmente transportadas para a interface *Workbench*, objetivando economia de esforços na montagem dos modelos e proporcionar mais tempo para análise dos resultados;
- interação com outros programas computacionais.

2.1. Serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Renovação da licença de dozes meses do ANSYS Academic Teaching Mechanical	27502	1	un

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

Os programas computacionais são alvos de constantes evoluções e são muito utilizados em problemas nas diversas áreas da Engenharia. Nesses programas são utilizados diferentes recursos que na maioria das vezes contribuem sobremaneira no ganho de produtividade científico desenvolvido por discentes e docentes. Estes utilizam o Método dos Elementos Finitos (MEF) que auxiliam na busca da solução de problemas complexos.

O programa computacional ANSYS utiliza o MEF sendo muito empregado em diferentes áreas da Engenharia Civil, especificamente Estruturas, Geotecnia e Hidráulica e Saneamento. A presente renovação tem por objetivo principal garantir a manutenção do programa computacional ANSYS para o uso de docentes e discentes. O *software* apresenta ainda ferramentas imprescindíveis para a Unidade Acadêmica atingir seus objetivos e finalidades institucionais, sendo que, sua descontinuidade acarretaria prejuízos ao meio técnico e científico para o curso de Engenharia Civil.

Com a licença do programa ANSYS atualizada os professores da Unidade acadêmica recebem o suporte da equipe técnica especializada na área de simulação numérica e modelagem matemática a fim de solucionar dúvidas dos docentes e dos discentes quando necessário além das atualizações do programa. Além disso, os docentes podem participar de cursos de capacitação de novas ferramentas além de receber as atualizações que ajudam no melhoramento das soluções dos problemas investigados. Com isso, os professores podem avançar com as orientações de Mestrado, monografias e iniciações científicas além de difundir a pesquisa no curso de Engenharia Civil nas diversas áreas do conhecimento.

Com o *software* atualizado, o atendimento das necessidades inerentes às áreas do curso de Graduação e pós-Graduação serão satisfeitas não estando disponíveis outras soluções que são discutidas em detalhes, no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
317	Implementar software para mapeamento de competências e “expertises” de pesquisas na UFU, de modo a impulsionar a interação universidade-empresa.
2106	Desenvolver e Integrar Sistemas Institucionais

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2021			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
STI03	Parecer para Aquisição de <i>softwares</i> Específicos	STI03	Licitação e Aquisição de <i>softwares</i> Específicos e de Propósitos Geral para UAs e OAs

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	Descrição
8418	<i>Software</i> aplicativo

3.3. Estimativa da demanda

A quantidade a ser contratada se refere a renovação para doze meses da Licença do programa ANSYS Academic Teaching Mechanical. Este programa é um pacote comercial para simulação numérica que utiliza o Método dos Elementos Finitos (MEF), específico para engenharia (engenharia assistida por computador, ou CAE). Deve-se ressaltar que o *software* deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada.

O valor total estimado é de R\$ 3.525,06, se refere a uma renovação de doze meses da licença. Tais valores podem alterar em virtude da oscilação do mercado pois se referem a valores em dólares e, portanto, muito suscetíveis a variações de mercado.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

O pagamento da renovação de um prazo de doze meses da licença deve consistir em uma única operação a ser realizada após o recebimento e a aceitação do produto. As taxas separadas poderiam acarretar em prejuízo da solução como um todo.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Pretende-se com a renovação do programa:

- propagar o uso do *software* entre os discentes incentivando a pesquisa do curso de Engenharia Civil;
- utilizar o suporte da equipe técnica especializada na área de simulação numérica e modelagem matemática além das atualizações do programa;
- participar de cursos de capacitação e aprendizado de novas ferramentas do programa além de receber as atualizações que auxiliam no melhoramento das soluções dos problemas investigados;
- difundir a pesquisa no curso de Engenharia Civil nas diversas áreas do conhecimento.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- Promover resultados promissores e confiabilidade nos estudos de engenharia;
- Auxiliar na definição de parâmetros para os ensaios em laboratório;
- Facilitar a análise resultados;
- Resolver problemas de engenharia estrutural bastante complexos.

4.2. Requisitos de Capacitação

A equipe da empresa contratada ministra cursos presenciais, a distância e personalizados que fornece conhecimento teórico e prático para dominar a plataforma ANSYS a todos aqueles que utilizam o programa.

O suporte técnico remoto deve ser prestado durante todo o prazo da licença e a empresa deve prestar auxílio do funcionamento do *software*.

4.3. Requisitos Legais

A empresa fornecedora do programa ANSYS (ESSS) é a representante exclusiva e oficial da ANSYS Inc. na América Latina e Ibéria é a única que pode comercializar o programa computacional ANSYS. No site <https://www.esss.co/ansys/> é possível ainda comprovar tais informações. Assim justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que o bem almejado não pode ser fornecido por mais ninguém a não ser pela referida empresa. A comprovação de exclusividade foi apresentada por meio do atestado fornecido pela empresa e consta no processo.

Portanto, a renovação do programa, objeto deste Termo de Referência, será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no Artigo 25º item I. Ainda este objeto deve estar em conformidade com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e a Instrução Normativa nº 4, de 12 de novembro de 2010, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

4.4. Requisitos de Manutenção

A contratada deverá prestar a garantia técnica dos serviços entregues durante todo o período de vigência do contrato. O prazo será contado a partir do aceite definitivo do produto, o que engloba todos os seus entregáveis.

4.5. Requisitos Temporais

O prazo para o início da execução dos serviços deverá iniciar em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, mediante recebimento de ordem de serviço formalizada pelo contratante.

4.6. Requisitos de Segurança

A contratada garantirá o sigilo quanto a informação que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionados com a atividade da contratante.

O serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser executado em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção ao Decreto Federal nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares) e Portaria nº 372, de 13 de novembro de 2017 publicada do Diário Oficial da União em 16 de novembro de 2017.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Agir de maneira ética e profissional, exercendo suas atribuições com rapidez, perfeição rendimento;

Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Respeitar a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

Estar apto a se comunicar na língua portuguesa.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Deve contemplar as taxas de renovação da licença e o licenciamento deve ser concedido para o prazo de 12 meses.

Permitir até 03 (três) transferência(s) para outro(s) servidor(es) durante o período de vigência da correspondente licença

Possuir suporte técnico remoto para auxílio na execução do funcionamento do *software*.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação e Implantação

A contratada deverá comunicar formalmente e tempestivamente ao contratante quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço impactando prazos, custos ou a qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pelo contratante, antecipadamente à ocorrência dos efeitos.

A renovação deverá ser implantada na Unidade Acadêmica quando efetivado o pagamento, a fim de continuar o atendimento da demanda de docentes e discentes.

4.10. Requisitos de Garantia

A comunicação entre as partes envolvidas será conduzida pelo técnico na área de informática da Unidade Acadêmica. A garantia contar-se-á a partir da data da comprovação da entrega das licenças de acesso às bases conhecimento.

4.11. Requisitos de Experiência Profissional

Os serviços relacionados à solução de problemas técnicos do objeto deste Termo de Referência serão solucionados pelo técnico de informática na Unidade Acadêmica, e quando necessário, acionará também o suporte técnico da empresa contratada.

Não se aplica, pois não haverá necessidade de formação de equipe para a solução de eventuais problemas técnicos.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

A execução do contrato de renovação do programa computacional será concretizada quando o pagamento for efetivado. A contratante enviará para o endereço eletrônico do responsável técnico a chave para instalação e atualização do *software*, juntamente com os procedimentos técnicos necessários para a devida efetivação. O programa ANSYS deverá ter sua garantia com as atualizações e suporte técnico por um período de doze meses, contados a partir de efetivado o pagamento. As atualizações corresponderão a todas as funcionalidades do programa.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

A quantidade a ser contratada se refere a renovação para um prazo de dozes meses da Licença do programa computacional ANSYS Academic Teaching Mechanical e CFD (5 tasks). Deve-se ressaltar que o *software* deverá ser fornecido pela empresa contratada em sua versão mais atualizada.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

Os mecanismos de comunicação a serem utilizados para eventual troca de informações entre a contratada e a Administração pode ser realizada por intermédio de Ordens de Serviço.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

A aceitação do serviço fornecido pela empresa será definida pelo técnico de informática lotado na Unidade Acadêmica e consta na verificação das especificações funcionais e tecnológicas do produto adquirido.

O objeto deste termo de referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, desta forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

- Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, a partir do devido atesto do Fiscal do Contrato e após minuciosa verificação e avaliação dos produtos e serviços fornecidos.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

A inspeção para fins de elaboração do Termo de Recebimento Definitivo será realizada pelo técnico de informática lotado na Unidade Acadêmica e consta na verificação das especificações funcionais e tecnológicas do produto adquirido. A contratada deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste termo de referência.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Na Tabela são apresentados indicadores de nível de serviço para o objeto deste Termo de Referência.

	INDICADOR
Tópico	Descrição
Finalidade	Cumprimento do serviço solicitado
Meta a cumprir	100% da demanda realizada e adequada à perspectiva da Administração
Periodicidade	Etapa única
Início da vigência	Quando efetuado o pagamento
Pagamento	100% do valor do serviço
Observações	O pagamento deve ser efetuado assim que possível a fim de evitar o aumento do valor final em virtude da instabilidade econômica

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Caso a contratada não cumpra o disposto no contrato, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo estabelecido pela contratante, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Neste caso, a contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Será determinado um prazo, pela Universidade Federal de Uberlândia, para que a contratada faça a regularização.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa do valor da contratação, em função da ausência de contratações semelhantes, via painel de preços, das particularidades das especificações e parâmetros técnicos da contratação, a estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, e suas atualizações.

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Renovação anual da licença do programa ANSYS	01	un	3.525,06	3.525,06

8.1. Reajustamento de preços

Para a possibilidade da dilatação da vigência do contrato, e tendo em vista que o programa é importado, os reajustes subsequentes efetuados anualmente, devem ser novamente reavaliados já que o valor do serviço depende da variação do dólar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O serviço será executado em apenas uma parcela. O pagamento ocorrerá em até trinta dias após a execução da entrega.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Considerando o objeto a ser contratado, para o fiel cumprimento das obrigações, será lavrado Contrato a ser celebrado entre a Universidade Federal de Uberlândia e a CONTRATADA, com vigência de 12 (doze) meses, improrrogável pois equivalente à garantia da solução de TIC adquirida, prazo contratual esse que se iniciará a partir da assinatura do contrato.

A licitante vencedora será convocada pela UFU para assinar Termo de Contrato, tendo o prazo de dez dias úteis, contados do recebimento da notificação, para se manifestar, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis em vista disso.

A recusa injustificada da licitante em assinar o Contrato no prazo acima estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às sanções legalmente cabíveis.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Da compra direta

A aquisição do programa é feita sem licitação, por meio de compra direta, já que a empresa fornecedora é a representante exclusiva e oficial do programa ANSYS Inc. na América Latina e Ibéria, conforme comprovado pela carta de exclusividade que se encontra no processo.

Com base no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 é inexistente a licitação quando houver inviabilidade de competição na aquisição para aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva, devendo a comprovação de exclusividade ser feita por meio de atestado fornecido pela empresa.

12. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria PROPLAD Nº 8, de 22 de fevereiro de 2021.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante - Vanessa Cristina de Castilho (SIAPE 2539208)

Integrante Técnico - João Paulo de Araújo Rodrigues (SIAPE 2702074)

Integrante Administrativo - Cristiane Pires (SIAPE 01939180-3)



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristina de Castilho, Professor(a) do Magistério Superior**, em 27/08/2021, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Pires, Técnico(a) de Laboratório**, em 27/08/2021, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Araujo Rodrigues, Técnico(a) de Laboratório**, em 27/08/2021, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Cabana Guterres, Diretor(a)**, em 27/08/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3006380** e o código CRC **1EF2642E**.